



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2026/2159382

UASG: 925449

EDITAL 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90048/2026

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Aquisição de 70 (setenta) biombo, a fim de atender as necessidades de setores assistenciais da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, sendo a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal); Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica); Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI Adulto) e Serviço de Apoio a Triagem (SAT), os quais encontram-se em processo de reforma e readequação de seus ambientes, necessitando a disponibilização de mobiliários adequados e compatíveis com as resoluções de saúde, por um período de 12 (doze) meses.



☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço por item

☐ Maior desconto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA



ENTREGA O bem deverá ser entregue em parcela única conforme a necessidade do contratante, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

Forma 10 (dez) dias úteis.

Prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

Local O bem deve ser entregue na sede da contratante, especificamente no setor de Almoxarifado, cujo endereço é Trav. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e finais de semana), de 08h às 16h.

Valor Estimado

R\$ 110.923,40 (cento e dez mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)

☐ INPC ☒ IGP-M

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, 14 de maio de 2026.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura de contrato, conforme os termos do **Decreto Estadual nº 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Data 13/08/2026.

Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
09 h

Hora Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br, www.compras-para.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada pela Presidente **Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça**, brasileira, médica, CPF n.º 294.930.052-91, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 36.588 de 08 de abril de 2026. Tendo como **Agente de Contratação a Sra. Lucilene Pereira Tavares**, designado (a) pela Portaria n.º 187 de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 36.594 do dia 14/04/2026.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e suas alterações, nº 2.940/2023, nº 3.037/2023 e nº 3.532/2023, Decreto Estadual n.º 877/2008, Lei Complementar Federal n.º 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a aquisição de 70 (setenta) biombos, a fim de atender as necessidades de setores assistenciais da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, sendo, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal); Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica); Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI Adulto) e Serviço de Apoio a Triagem (SAT), os quais encontram-se em processo de reforma e readequação de seus ambientes, necessitando a disponibilização de mobiliários adequados e compatíveis com as resoluções de saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

01	Biombo Hospitalar com 3 painéis articulados revestidos com Tecido Napa , impermeável, sendo lavável e acabamento com cordões para fixação na estrutura metálica, facilitando a montagem e desmontagem; rodízios, com estrutura anti-corrosivo tubos de aço carbono 3/4" esmaltado (com pintura epóxi) ou inox, são dobráveis (biombo triplo) e equipados com rodízios (rodinhas) esmaltado, as cortinas são tecidos impermeáveis de fácil higienização, laváveis amarrado com cordões na estrutura e pés em rodízios com travas; Medidas padrões montadas de 1,75 a 1,80 cm x 1,80 a 182 cm (A X C); Peso até 10 kg.	134532-0	Und	70	R\$ 1.584,62	R\$ 110.923,40
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 110.923,40

3.3 A licitação observará o seguinte:

☒ **Item único;**

☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual na Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

4.8 § 9º É vedada a adesão de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual à Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023”.

4.9 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.10 O impedimento de que trata a **alínea d do item 4.6** será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a



outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.11 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.13 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar no sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será sigiloso



para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) ☒ Valor do item/Lote.
- b) Marca
- c) Fabricante
- d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do **item 7.12**.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade como TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no **item 6.6**, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- 7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2



	minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
--	---

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no **item 7.13**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.20.1.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

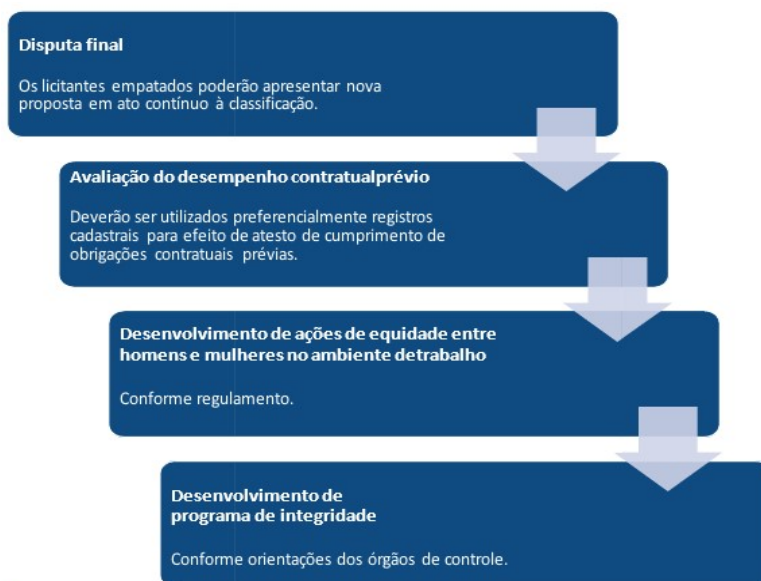
7.20.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos



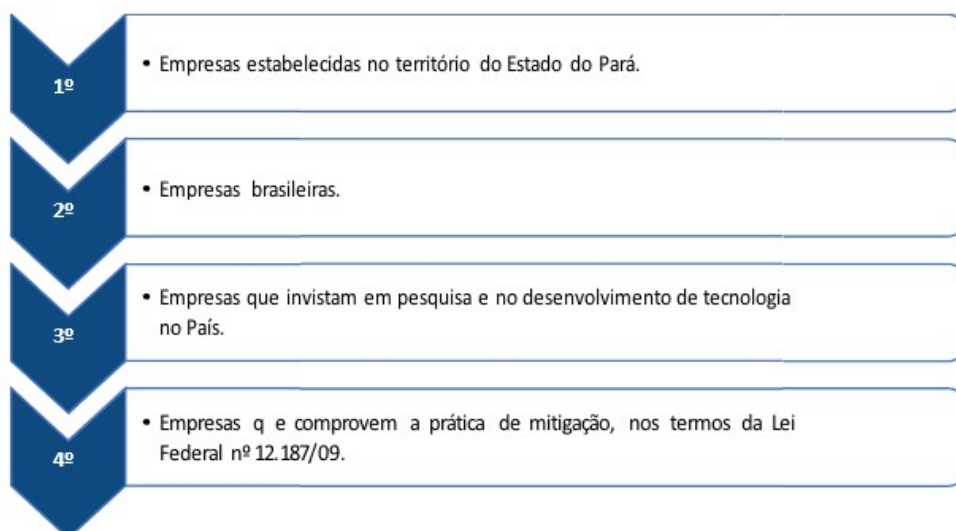
estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.



- 7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.
- 7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a



proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração. Nesses casos, caberá ao Pregoeiro promover a análise da exequibilidade da proposta apresentada, com especial atenção aos seguintes aspectos:

a) Verificação detalhada da composição dos custos apresentados pelo licitante, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos diretos e indiretos;
- Tributos incidentes na entrada e saída de mercadorias;
- Despesas com frete e logística;
- Mão de obra, quando aplicável;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Margem de lucro mínima aceitável para a atividade em questão.

b) Análise da viabilidade econômica da proposta diante da ausência ou insuficiência de custos de oportunidade, os quais poderiam, eventualmente, justificar a apresentação de valores significativamente inferiores à média de mercado.

8.9 A constatação de que os custos necessários à execução contratual superam o valor da proposta, ou de que não há justificativas plausíveis para a redução extrema dos preços, configura forte indício de inexequibilidade, devendo a proposta ser desclassificada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 09 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação técnica do LICITANTE, os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto, a não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos



em desconformidade com os requisitos legais e técnicos implicará a inabilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, no mínimo 50% de produtos de natureza e vulto compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente considerando a diversidade de locais de entrega. **Justificativa:** A exigência visa comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para executar fornecimento compatível com o objeto licitado, assegurando que a empresa possui experiência prévia suficiente, estrutura logística e organização operacional para atender às necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, inclusive quanto à entrega em diferentes unidades e setores. Tal medida reduz riscos de inadimplemento contratual e garante a continuidade e a qualidade do fornecimento.

9.1.2 **Licença ou Alvará de Funcionamento**. **Justificativa:** A exigência comprova que a empresa encontra-se regularmente constituída e autorizada a exercer suas atividades, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável, assegurando a legalidade do funcionamento e a aptidão formal para contratar com a Administração Pública.

9.1.3 **Registro do Produto na ANVISA** ou Documento de isenção emitido pela ANVISA. **Justificativa:** O registro do produto na ANVISA, ou a apresentação de documento formal de isenção, garantem que os biombos sanfonados atendem às normas sanitárias e regulatórias vigentes, assegurando que o produto é adequado ao uso em ambiente hospitalar e não oferece riscos à saúde dos usuários.

9.1.4 **Apresentar documento com descrição** detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho. E demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme registro da ANVISA.

Obs: Serão considerados como documentação técnica: os Manuais ou Relatórios técnicos dos fabricantes aprovados ou integrantes dos processos de registro. **Justificativa:** A exigência permite à Administração verificar previamente a conformidade técnica do produto com as especificações do Termo de Referência, assegurando que os biombos sanfonados atendem aos requisitos de resistência, segurança e adequação ao ambiente hospitalar, evitando o fornecimento de produtos incompatíveis ou de qualidade inferior.

9.1.5 **Apresentar documento de Autorização de funcionamento da empresa – AFE**. **Justificativa:** A apresentação da AFE comprova que a empresa está devidamente autorizada pela ANVISA para exercer atividades relacionadas à fabricação, distribuição ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária, garantindo a regularidade sanitária da cadeia de fornecimento.

9.1.6 **Prospecto completo** e atualizado do produto. **Justificativa:** O prospecto técnico possibilita a análise clara e objetiva das especificações, materiais, dimensões, funcionalidades e demais características do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

produto ofertado, permitindo a comparação entre propostas e a verificação do atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

- 9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sedo do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, e assinados por profissional contábil habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa;

- a) Deverão estar acompanhados dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- b) Deverão estar acompanhados das respectivas **Notas Explicativas**;
- c) Apresentação dos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, todos superiores a 1 (um), obtidos a partir das seguintes fórmulas:
 - $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$



- LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

d) Os documentos previstos nas alíneas “a” a “c” deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial competente ou, quando aplicável, publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, nos termos da legislação vigente, **com exceção dos índices financeiros**, os quais poderão ser substituídos pelo **Relatório de Cálculo de Índices Econômico-Financeiros emitido pelo SICAF**, quando disponível.

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.4 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

a) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Notas Explicativas e o respectivo Recibo de Entrega da ECD à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, referentes ao último exercício social já exigível na forma da legislação vigente.

b) As empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverão apresentar comprovante de opção pelo referido regime, obtido junto ao portal da Receita Federal do Brasil. <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), deverão apresentar suas demonstrações contábeis na forma prevista na referida legislação e, quando obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão também apresentar os documentos extraídos do SPED Contábil.

d) As empresas desobrigadas da adoção da Escrituração Contábil Digital (ECD) e que não tenham optado por sua utilização deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário, contendo os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente, na forma da legislação civil, o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), referentes ao último exercício social já exigível.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar em conformidade com as normas contábeis vigentes e comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

8.12 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão do presente certame.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.13 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

8.16 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.17 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.18 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

8.19 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8.20 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.21 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

8.22 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

8.23 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.



8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.25 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 9.13**.

8.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

8.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista **não impedirá a participação na licitação**, assegurando-se ao licitante, **quando declarado vencedor do certame na fase inicial de lances**, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação.

CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena



de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasGov.

CLÁUSULA 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar*
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento	



equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
---	---

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 As sanções previstas no **item 12.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 **Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 12.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.



12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o item 12.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.



CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

14.12 A empresa licitante, ao participar deste certame, declara-se ciente de todas as condições e cláusulas constantes do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.

14.13 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.14 O Setor de Contratos solicitará à empresa adjudicatária a apresentação dos dados bancários do **BANPARÁ**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a empresa não possua conta na referida instituição financeira, deverá apresentar o **Anexo III**, nos termos da cláusula 14.17 deste Edital, comprometendo-se à adoção das providências necessárias para sua regularização.

14.15 O prazo de validade do Contrato será aquele expressamente fixado no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.16 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, fica facultado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

14.17 Fica ainda estabelecido que a empresa adjudicatária se compromete a realizar a abertura de conta bancária junto ao **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ** (conforme anexo III), para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, comprometendo-se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação da assinatura para o contrato.

14.18 Após a abertura da conta no BANPARÁ, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando os respectivos comprovantes bancários, para que a alteração da conta de pagamento seja registrada mediante **APOSTILA**, conforme previsto no art.136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.19 O descumprimento do prazo estabelecido na cláusula contratual ou ata de registro de preços poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, na forma prevista na legislação vigente;

14.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.20.1 ANEXO I – Termo de Referência - Apêndice (ETP);

14.20.2 ANEXO II – Termo de Compromisso de Abertura de Conta;

14.20.3 ANEXO III – Minuta do contrato.

Belém (PA), 27 de julho de 2026.

Dra. Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça

Diretora Presidente da FPEHCGV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2026/2159382

UASG: 925449

EDITAL 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90048/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total**
01	Biombo Hospitalar com 3 painéis articulados revestidos com Tecido Napa , impermeável, sendo lavável e acabamento com cordões para fixação na estrutura metálica, facilitando a montagem e desmontagem; rodízios, com estrutura anti-corrosivo tubos de aço carbono 3/4” esmaltado (com pintura epóxi) ou inox, são dobráveis (biombo triplo) e equipados com rodízios (rodinhas) esmaltado, as cortinas são tecidos impermeáveis de fácil higienização, laváveis amarrado com cordões na estrutura e pés em rodízios com travas; Medidas padrões montadas de 1,75 a 1,80 cm x 1,80 a 182 cm (A X C); Peso até 10 kg.	134532-0	Und	70	R\$ 1.584,62	R\$ 110.923,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 110.923,40
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação visa aquisição de 70 (setenta) biombos, a fim de atender as necessidades de setores assistenciais da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, os quais cita-se: Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal); Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica); Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI Adulto) e Serviço de Apoio a Triagem (SAT), os quais encontram-se em processo de reforma e readequação de seus ambientes, necessitando a disponibilização de mobiliários adequados e compatíveis com as resoluções de saúde. Ademais, destaca-se que grande parte dos mobiliários hospitalares em uso, encontram-se desgastados, danificados e/ou em desconformidade com as normativas de saúde, comprometendo o conforto e privacidade do paciente, bem como a garantia de boas práticas, agilidade nas operações de manuseio e limpeza, por parte dos profissionais de saúde.					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

NATUREZA DO BEM	
☒ Comum.	
☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Justificativa: • Deverá existir prova de qualidade, a fim de garantir o fornecimento de um mobiliário dentro das normas vigentes. • A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência; ☐ Sim.
	☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim.
	☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Na existência de quaisquer falhas, defeitos de fabricação dos insumos que comprometam a qualidade, quantidade e utilização dos produtos, os mesmos deverão ser substituídos e/ou procedidas às devidas correções necessárias, em até 72 horas após o chamado da FPEHCGV. Nesse aspecto, havendo a necessidade de troca do produto, a empresa contratada deve comprometer-se a substituí-lo por outro de igual especificação e em perfeitas condições, dentro do prazo supramencionado. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis. ☒ Sim.
	☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação ao bem indicado, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública. ☐ Sim.
	☒ Não será prestada assistência técnica.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.
	☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSOS?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	• A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado; • A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa; • Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado e ainda vir acompanhada conforme a seguir: • Nome do fabricante, marca/modelo; • Procedência do produto (País de origem). • Prazo de garantia contra defeito de fabricação. • Prazo de montagem (início e término) – para os todos os itens, do termo de referência; - Deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante; - Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico do produto que a licitante está disputando catálogo descritivo e figurado do item ofertado. • O licitante deverá declarar na proposta que entregará o produto com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. • Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não. Justificativa: Não há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado do item é superior ao limite de R\$ 80.000,00, não se enquadrando na hipótese de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA	☒ Sim. Qual? Atestado de Capacidade Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Para provar que a empresa já realizou serviços ou forneceu produtos similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o que está sendo licitado; ☐ Não. Por que?	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, no mínimo 50% de produtos de natureza e vulto compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente considerando a diversidade de locais de entrega.	Justificativa: A exigência visa comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para executar fornecimento compatível com o objeto licitado, assegurando que a empresa possui experiência prévia suficiente, estrutura logística e organização operacional para atender às necessidades da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, inclusive quanto à entrega em diferentes unidades e setores. Tal medida reduz riscos de inadimplemento contratual e garante a continuidade e a qualidade do fornecimento.
	☒ Licença ou Alvará de Funcionamento	Justificativa: A exigência comprova que a empresa encontra-se regularmente constituída e autorizada a exercer suas atividades, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável, assegurando a legalidade do funcionamento e a aptidão formal para contratar com a Administração Pública.
	☒ Registro do Produto na ANVISA ou Documento de isenção emitido pela ANVISA;	Justificativa: O registro do produto na ANVISA, ou a apresentação de documento formal de isenção, garantem que os biombos sanfonados atendem às normas sanitárias e regulatórias vigentes, assegurando que o produto é adequado ao uso em ambiente hospitalar e não oferece riscos à saúde dos usuários.
	☒ Apresentar documento com descrição detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho. E demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme registro da ANVISA. Obs: Serão considerados como documentação técnica: os Manuais ou Relatórios técnicos dos fabricantes aprovados ou integrantes dos processos de registro.	Justificativa: A exigência permite à Administração verificar previamente a conformidade técnica do produto com as especificações do Termo de Referência, assegurando que os biombos sanfonados atendem aos requisitos de resistência, segurança e adequação ao ambiente hospitalar, evitando o fornecimento de produtos incompatíveis ou de qualidade inferior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	☒ Apresentar documento de Autorização de funcionamento da empresa – AFE.	Justificativa: A apresentação da AFE comprova que a empresa está devidamente autorizada pela ANVISA para exercer atividades relacionadas à fabricação, distribuição ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária, garantindo a regularidade sanitária da cadeia de fornecimento.
	☒ Prospecto completo e atualizado do produto;	Justificativa: O prospecto técnico possibilita a análise clara e objetiva das especificações, materiais, dimensões, funcionalidades e demais características do produto ofertado, permitindo a comparação entre propostas e a verificação do atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas pela Administração.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Sustentabilidade: De acordo com o art.9º do Decreto n. 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, do Estado do Pará, são critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros: I - A utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; II - O atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - A utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - Não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr (VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e V - Maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. ☐ Não.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: A inexecução no todo ou em parte do contrato acarretará em sanções aplicáveis ao contratado pela Lei 14.133/2021; avarias, desvios ou não atendimento das condições específicas no Termo de referência e edital. - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratante; - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material; ☐ Não	
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O bem deverá ser entregue em parcela única conforme a necessidade do contratante, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.	
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, especificamente no setor de Almoxarifado, cujo endereço é Trav. Alferes Costa n.º 2.000 – Pedreira - CEP 66083-106, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e finais de semana), de 08h às 16h.	
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não necessitará de prazo máximo de validade, visto que os bens não são perecíveis.	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega).	
	☒ 12 meses	
	☐ Sim.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Não.	
	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, de acordo com o Decreto estadual nº 877/2008.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

FORMA DE PAGAMENTO	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 1% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.
------------------------------	--

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pela Servidora Titular Thaís Martins Machado, matrícula: 54184612; Servidor Suplente Ediraílson da Fonseca Pereira, matrícula: 5161355.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte do Recurso: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049 e suas respectivas subfontes e superávits.
------------------------------------	---

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	1. Executar os serviços ou entregar os bens conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no TR; entregar produtos ou serviços com a qualidade exigida, responsabilizando-se por vícios ou defeitos ocultos; corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar falhas ou irregularidades; 2. Designar um representante técnico qualificado para acompanhar a entrega e/ou montagem (especialmente em obras/serviços de engenharia); 3. Empregar pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços; 4. Garantir a segurança do trabalho e, se aplicável, destinar vagas para sentenciados/egressos (quando exigido em edital); 5. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e previdenciários dos seus empregados; manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato; 6. Facilitar a fiscalização pela administração contratante; registrar diariamente os serviços, pessoal e equipamentos; 7. Prestar garantia dos produtos ou serviços dentro dos prazos legais ou contratuais; garantia contratual, se exigido, apresentar a garantia da contratação (seguro, caução) para assegurar o cumprimento das obrigações.
--------------------------	--

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	1. Designar os fiscais (técnico, administrativo) para acompanhar o cumprimento do contrato, registrando falhas e exigindo correções; 2. Efetuar o pagamento dentro dos prazos pactuados, após a liquidação da despesa (verificação de conformidade da nota fiscal e serviços); 3. Receber o produto ou serviço no prazo e condições estabelecidas no TR (recebimento provisório e definitivo); 4. Fornecer as informações e condições necessárias para a boa execução dos serviços pela contratada; 5. Notificar a empresa para correção de inconsistências na execução ou no faturamento;
--------------------------------------	--

BELÉM (PA), 16 de abril de 2026.

GABRIEL MARTINS DA SILVA

Coordenador de Patrimônio/ FPEHCGV

Matrícula: 5955242/3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2026/2159382

UASG: 925449

EDITAL 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90048/2026

ANEXO I - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação visa aquisição de 70 (setenta) biombos, a fim de atender as ne-cessidades de setores assistenciais da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, os quais cita-se: Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal); Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica); Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI Adulto) e Serviço de Apoio a Triagem (SAT), os quais encontram-se em processo de reforma e readequação de seus ambientes, necessitando a disponi-bilização de mobiliários adequados e compatíveis com as resoluções de saúde. Ademais, destaca-se que grande parte dos mobiliários hospitalares em uso, encontram-se desgastados, danificados e/ou em desconformidade com as normativas de saúde, comprometendo o conforto e privacidade do paciente, bem como a garantia de boas práticas, agilidade nas operações de manuseio e limpeza, por parte dos profissionais de saúde.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☒ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. ☒ Não.	Contrato nº: Prazo final:
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa LICITANTE realizado o fornecimento do objeto, principalmente em razão da diversidade de locais para entrega; 2. Licença ou Alvará de Funcionamento; 3. Registro do Produto na ANVISA ou Documento de isenção emitido pela ANVISA; 4. Apresentar documento com descrição detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho. E demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme registro da ANVISA. Obs: Serão considerados como documentação técnica: os Manuais ou Relatórios técnicos dos fabricantes aprovados ou integrantes dos processos de registro. 5. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	De acordo com o art.9º do Decreto n. 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, do Estado do Pará, são critérios sustentáveis para a li-citação e contratação de bens, dentre outros: I - A utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

		II - O atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - A utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - Não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr (VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e V - Maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem.
	☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores.	☒ Contratações similares.
	☒ Internet.	☐ Audiência pública.
	☐ Outro.	Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A aquisição de Biombos com revestimento em napa, se faz necessária, visto que, atualmente, a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, possui quantitativo insuficiente, bem como já não cumprem com as características do bem, devido ao desgaste usual pela ação tempo. Destaca-se também que a aquisição do referido bem é relevante, pois garantirá o cumprimento das normas sanitárias, uma vez que contribuirá com o controle de infecções, visto que a napa é um material impermeável e de fácil higienização, garantirá ainda, flexibilidade operacional e maior durabilidade pela estrutura resistente com menor necessidade de manutenção. Adicionalmente, evidencia-se que esta FPEHCGV se encontra em processo de reformas, ampliações e readequações de seus espaços físicos, incluindo o Uni-dade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal); Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica); Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI Adulto) e Serviço de Apoio a Triagem (SAT), o que demanda a renovação e complementação do equipamento para garantir a plena operacionalização dos ambientes reformados. No que concerne a economicidade: Realizar licitação própria, através de Pregão Eletrônico, dada a viabilidade técnica e financeira.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim.		
	☒ Não.		
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			
O QUE SERÁ CONTRATADO?	70 (setenta) Biombos Hospitalares com 3 painéis articulados revestidos com Tecido Napa , impermeável, sendo lavável e acabamento com cordões para fixação na estrutura metálica, facilitando a montagem e desmontagem; rodízios, com estrutura anticorrosivo tubos de aço carbono 3/4" esmaltado (com pintura epóxi) ou inox, são dobráveis (biombo triplo) e equipados com rodízios (rodinhas) esmaltado, as cortinas são tecidos impermeáveis de fácil higienização, laváveis amarrado com cordões na estrutura e pés em rodízios com travas; Medidas padrões montadas de 1,75 a 1,80 cm x 1,80 a 182 cm (A X C); Peso até 10 kg.		
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há.		
	☐ 90 dias.		
	☒ 12 meses.		
	☐ Outro:	☐ dias.	
		☐ meses.	
☐ anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.	Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).	
	☒ Não.		
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim.	Descrever solução: (Contrato de manutenção).	
	☒ Não.		
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO			
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores.		☐ Análise de contratações simila-res.
	☒ Outro.	Especificar: Através da necessidade dos setores assistenciais da FHCGV.	
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A aquisição de 70 (setenta) biombos para atender os seguintes setores: Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal); Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica); Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI Adulto) e Serviço de Apoio a Triagem (SAT) desta instituição da FHCGV.		
	Item	Descrição	Und



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

ESPECIFICAÇÃO	1	Biombo Hospitalar com 3 painéis articulados revestidos com Tecido Napa , impermeável, sendo lavável e acabamento com cordões para fixação na estrutura metálica, facilitando a montagem e desmontagem; rodízios, com estrutura anticorrosivo tubos de aço carbono 3/4" esmaltado (com pintura epóxi) ou inox, são dobráveis (biombo triplo) e equipados com rodízios (rodinhas) esmaltado, as cortinas são tecidos impermeáveis de fácil higienização, laváveis amarrado com cordões na estrutura e pés em rodízios com travas; Medidas padrões montadas de 1,75 a 1,80 cm x 1,80 a 182 cm (A X C); Peso até 10 kg.	Unidade	70
---------------	---	--	---------	----

--	--	--	--	--

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços.	☐ Contratações similares.		
	☒ Simas.	☐ Fornecedores.		
	☐ Internet.	☐ Outro.	Especificar:	

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Biombo Hospitalar com 3 painéis articulados revestidos com Tecido Napa , impermeável, sendo lavável e acabamento com cordões para fixação na estrutura metálica, facilitando a montagem e desmontagem; rodízios, com estrutura anticorrosivo tubos de aço carbono 3/4" esmaltado (com pintura epóxi) ou inox, são dobráveis (biombo triplo) e equipados com rodízios (rodinhas) esmaltado, as cortinas são tecidos impermeáveis de fácil higienização, laváveis amarrado com cordões na estrutura e pés em rodízios com travas; Medidas padrões montadas de 1,75 a 1,80 cm x 1,80 a 182 cm (A X C); Peso até 10 kg.	R\$ 1.584,62	70	R\$ 110.923,40
				TOTAL	R\$ 110.923,40

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
--	--	--	--	--	--

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.			
	☒ Não.	Por quê?	☒ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
			☐ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☒ Outro. Especificar: (Item ÚNICO).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES				
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	Especificar:		
	☒ Não.			
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO				
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.	Especificar item do PCA: Não se encontra no Plano de Contratação Anual do exercício 2026.		
	☒ Não.	Providências: Trata-se de demanda superveniente, decorrente de reformas e ampliações recentes nos ambientes assistenciais, não previstas à época da elaboração do PCA, motivo pelo qual será realizado levantamento para inclusão na próxima elaboração.		
RESULTADOS PRETENDIDOS				
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo		☒ Redução de Custos	
			☐ Aproveitamento de Recursos Humanos	
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho		☒ Ganho de Eficiência	
	☒ Serviço/Bem de Consumo		☐ Realização de Política Pública	
	☒ Outro.		Especificar: ☐ Garantir a manutenção do estoque destes produtos; ☒ Aparelhar e Estruturar as áreas internas da FPEHCGV em quantidades necessárias e suficientes ao pleno funcionamento e desenvolvimento;	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).
	☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar os impactos:
	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.	

BELÉM (PA), 16 de abril de 2026.

GABRIEL MARTINS DA SILVA
CHEFE DO PATRIMÔNIO
MAT. 5955242/3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2026/2159382

UASG: 925449

EDITAL 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90048/2026

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

TERMO DE COMPROMISSO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Com a finalidade de cumprir as exigências do Edital do PE N.º 90048/2026, edital 17/2026, presente no processo n.º **2025/2159382** e do Decreto Estadual n.º 877/2008, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____ e situada à _____, comprometo-me a providenciar a abertura de conta corrente no BANPARÁ em até 5 (cinco) dias úteis com fundamento no art.1º, §2º, do Decreto Estadual n.º 877/08.

Declaro ainda, estar ciente que a não apresentação do comprovante de conta no BANPARÁ, nas condições e prazos definidos neste termo acarretarão as sanções legais cabíveis nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21.

Este compromisso vigorará desde a data de sua assinatura até a apresentação formal e validação do comprovante bancário pela Contratante ao setor de finanças da FPEHCGCV.

Belém, dd de mm de aaaa

Representante Legal

Contratado

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO Nº E-2026/2159382.

EDITAL 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90048/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXX/2026

RESUMO



CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR

VIANNA | Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta CNPJ n.º 22.980.973/0001-77.

CONTRATADO



OBJETO

Aquisição de 70 (setenta) biombos, a fim de atender as necessidades de setores assistenciais da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, sendo a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal); Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica); Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI Adulto) e Serviço de Apoio a Triagem (SAT), os quais encontram-se em processo de reforma e readaptação de seus ambientes, necessitando a disponibilização de mobiliários adequados e compatíveis com as resoluções de saúde, por um período de 12 (doze) meses.



LOCAL DA ENTREGA

Local: O bem deve ser entregue na sede da contratante, especificamente no setor de Almoxarifado, cujo endereço é Trav. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e finais de semana), de 08h às 16h.

Modo: O bem deverá ser entregue em parcela única conforme a necessidade do contratante, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.



VALOR TOTAL

REAJUSTE

Índice: ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGP-M

Período: a cada **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento estimado **14/05/2026**.

PAGAMENTO

Forma: Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura de contrato, conforme os termos do Decreto Estadual nº 877/2008, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo: **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



FISCALIZAÇÃO

Fiscal titular: Thaís Martins Machado, matrícula: 54184612

Fiscal Suplente: Ediraílson da Fonseca Pereira, matrícula: 5161355



VIGÊNCIA

Prazo: 12 (doze) meses.

Início: __/__/__

Fim: __/__/__

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, nesta capital, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente, Dra. **ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.930.052-91, portadora do RG nº 4892353 SSP/PA, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 07 de abril de 2026, publicado no DOE-PARÁ n.º 36.588 de 08 de abril de 2026, doravante denominada FPEHCGV.

CONTRATADO

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90048/2026, edital 17/2026, constante no PAE nº E-2026/2159382 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Aquisição de 70 (setenta) biombos, a fim de atender as necessidades de setores assistenciais da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, sendo a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal); Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica); Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI Adulto) e Serviço de Apoio a Triagem (SAT), os quais encontram-se em processo de reforma e readequação de seus ambientes, necessitando a disponibilização de mobiliários adequados e compatíveis com as resoluções de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos;

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
------	-----------	--------	-------	-----	------	----------------	--------------

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

		SIMAS					
01	Biombo Hospitalar com 3 painéis articulados revestidos com Tecido Napa, impermeável, sendo lavável e acabamento com cordões para fixação na estrutura metálica, facilitando a montagem e desmontagem; rodízios, com estrutura anticorrosivo tubos de aço carbono 3/4" esmaltado (com pintura epóxi) ou inox, são dobráveis (biombo triplo) e equipados com rodízios (rodinhas) esmaltado, as cortinas são tecidos impermeáveis de fácil higienização, laváveis amarrado com cordões na estrutura e pés em rodízios com travas; Medidas padrões montadas de 1,75 a 1,80 cm x 1,80 a 182 cm (A X C); Peso até 10 kg.	134532-0		Und	70		
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA 4

Entrega do bem

4.1. O bem deve ser entregue na sede da contratante, especificamente no setor de Almoxarifado, cujo endereço é Trav. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e finais de semana), de 08h às 16h.

4.2. A entrega do bem dar-se da seguinte forma

4.2.1. O bem deverá ser entregue em parcela única conforme a necessidade do contratante, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor total do contrato é R\$ _____ e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1507.8289

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Recursos: 01659000061,01659000069,01500100203, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits

Plano Interno: 1020008289E

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1. O contrato será reajustado pelo IGP-M;

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 (doze) meses**, a contar de **14/05/2026**.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido;

7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3;

7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO;

7.6. O reajuste será realizado por *simples apostila*;

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo;

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, em estrita consonância ao que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008, o prazo é de 5(cinco) dias úteis a contar da convocação para o contrato.

Banco	BANPARÁ
Agência	XXXXX
Conta Corrente	XXXXXXXX

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item

8.7. O CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2. A garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ
Agência	0014
Conta	180130-9

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar de sua notificação.

9.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 12 (doze) meses, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

10.1.1. Designar os fiscais (técnico, administrativo) para acompanhar o cumprimento do contrato, registrando falhas e exigindo correções;

10.1.2. Efetuar o pagamento dentro dos prazos pactuados, após a liquidação da despesa (verificação de conformidade da nota fiscal e serviços);

10.1.3. Receber o produto ou serviço no prazo e condições estabelecidas no contrato (recebimento provisório e definitivo);

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

10.1.4. Fornecer as informações e condições necessárias para a boa execução dos serviços pela contratada;

10.1.5. Notificar a empresa para correção de inconsistências na execução ou no faturamento;

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

10.2.1. Executar os serviços ou entregar os bens conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no contrato; entregar produtos ou serviços com a qualidade exigida, responsabilizando-se por vícios ou defeitos ocultos; corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar falhas ou irregularidades;

10.2.2. Designar um representante técnico qualificado para acompanhar a entrega e/ou montagem (especialmente em obras/serviços de engenharia);

10.2.3. Empregar pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços;

10.2.4. Garantir a segurança do trabalho e, se aplicável, destinar vagas para sentenciados/egressos (quando exigido em edital);

10.2.5. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e previdenciários dos seus empregados; manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato;

10.2.6. Facilitar a fiscalização pela administração contratante; registrar diariamente os serviços, pessoal e equipamentos;

10.2.7. Prestar garantia dos produtos ou serviços dentro dos prazos legais ou contratuais; garantia contratual, se exigido, apresentar a garantia da contratação (seguro, caução) para assegurar o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO;

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua;

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

INFRAÇÃO		PENALIDADE
a.	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c.	Dar causa à inexecução total do contrato.	
d.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e.	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
	declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h.	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos .	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação;

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente;

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa;

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos;

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.12. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente;

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação;

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado;

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato;

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Thaís Martins Machado, matrícula: 54184612; Servidor Suplente Edirailson da Fonseca Pereira, matrícula: 5161355, como fiscal suplente, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), dd de mmmmmmm de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

NOME DO CONTRATANTE:

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV

NOME DO CONTRATADO

NOME DO REPRESENTANTE, SE NÃO FOR PF
CONTRATADO

NOME DO CONTRATANTE:

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha